



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

FOLHA DE PARECER

PARECER: 19/2023

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A ALÍQUOTA PATRONAL, ALÍQUOTA PATRONAL SUPLEMENTAR, PLANO DE AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O processo em epígrafe, protocolado na Secretaria da Câmara no dia 20 de setembro de 2023, sob o Protocolo n.º 1395/2023, está expresso em 08 (oito) artigos, é de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, OSCAR GOZZI “**DISPÕE SOBRE A ALÍQUOTA PATRONAL, ALÍQUOTA PATRONAL SUPLEMENTAR, PLANO DE AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

À esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, **art. 78, inciso “II”, alínea “e”**, - **opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou receita do município e acarretarem responsabilidades para o erário municipal**; compete pronunciar-se em forma de parecer.

O processo foi encaminhado tempestivamente a esta Casa de Leis, para sua apreciação e posterior emissão de PARECER desta Comissão, mediante a convocação de seus membros.

A matéria em análise **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A ALÍQUOTA PATRONAL, ALÍQUOTA PATRONAL SUPLEMENTAR, PLANO DE AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, merece os seguintes destaques:

- a) O projeto visa ações estratégicas para equacionamento do Déficit Atuarial no valor de R\$ 27.040.069,45, ficando instituído o Plano de Amortização constante no Anexo I, em substituição ao previsto na Lei 1458/2020;
- b) A partir de 1º de janeiro de 2024, manutenção da alíquota patronal de 17%, sendo 16% para custeio do plano de benefícios e 1% para custeio de despesas administrativas. Instituição da alíquota patronal suplementar de 11,46% sobre o valor mensal da folha de pagamento dos servidores efetivos providos no cargo de Professor da Educação Básica I e II, nos moldes da Lei Municipal n.º 1.569/2022, para custeio do plano de benefícios/capitalização; e



- c) Destinação do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF dos aposentados e pensionistas para custeio do plano de benefícios/capitalização do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (FUMAP) em regime de aportes.
- d) Extensão do Plano de Amortização – “Aportes” – até o exercício de 2060.

II – PARECER

ACORDA a **Comissão de Orçamento Finanças e Contabilidade**, pelo voto do Relator, Álvaro Luiz de Andrade, do Membro, Aparecido Siqueira e Presidente, Juliano Marcos Bregagnoli Martins, decidir emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei Complementar 004/2023**, estando apto a tramitação regular por essa Casa Legislativa.

Tarumã, 21 de setembro de 2.023.

Juliano M. Bregagnoli Martins
Presidente da Comissão
Favorável

Álvaro Luiz de Andrade
Relator
Favorável

Aparecido Siqueira
Membro
Favorável

